



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG
PROCESSO 143/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2024
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº004/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Início dos Lances: Dia 17/12/2024 às 09h00min

Duração da Fase de Lances: 06h (seis horas) contados a partir da abertura da fase de lances.

Demais procedimentos no dia: 18/12/2024 a partir de 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bnc.org.br

Torna-se público que o Município de Santo Antônio do Amparo/MG, sediado Rua José Coutinho, n 39 - Centro em Santo Antônio do Amparo/MG CEP 37.262-000, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 004/2024 oriundo do Processo 143/2024, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do Decreto Municipal nº 1.923/2023, alterado pelo Decreto nº 2.006/2024 e 2030/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES), EM ATENDIMENTO AO PROJETO MIGUILIM - RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.183/2023 E DELIBERAÇÃO CIBSUS/MG Nº4.284/2023 E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta cotação eletrônica empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto interessadas em contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG que estiverem registradas na plataforma gestora do site: www.bnc.org.br, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.

2.1.1 O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema da cotação eletrônica e a senha de acesso, deverá ser obtido anteriormente ao término do envio das cotações.

2.1.2 A participação no certame está condicionada à declaração feita nos campos próprios do ambiente eletrônico de contratações, que inexistirá qualquer fato impeditivo de participação no certame ou de contratação da interessada, bem como, de que conhece e aceita os regulamentos do Sistema relativos à Dispensa de Licitação.

2.1.3 A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Cotação Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.1.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante, em cada Cotação Eletrônica.

2.1.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.1.6 Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Sob processo de falência, ou insolvência civil;
- c) Sob processo de recuperação judicial, a não ser que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente, em que se certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão e consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- e) Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Enquadradas nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Estrangeiras que não funcionem no país;
- i) Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;
- j) Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado.

2.1.7 A participação nesta Cotação Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.

3. PREÇO ESTIMADO

3.1 O valor estimado da contratação é de R\$10.312,71 (dez mil trezentos e doze reais e setenta e um centavos).

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 Os itens/serviços deverão ser fornecidos/executados de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.

5. DIVULGAÇÃO

5.1.0 procedimento será divulgado no portal www.bnc.org.br, site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo: <https://santoantoniodoamparo.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1.0 valor da proposta deverá estar exposto em algarismo, moeda nacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

com duas casas decimais.

5.2.0 valor global da proposta deverá estar expresso em algarismo e por extenso. Divergência entre os valores prevalece o valor em algarismo.

5.3. A proposta deverá ter no mínimo 60 dias de validade.

5.4. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo;

5.5. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.6. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **edital**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação suspenderá a sessão às 18h00min e reabrirá no dia seguinte às 13h30min onde realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Esse procedimento será feito no dia seguinte ao encerramento, por ocasião do horário e expediente da Prefeitura.

8.2. O agente de contratação concederá 30 (trinta) minutos aos licitantes para cada ato que for necessário. Os licitantes deverão estar logados no sistema para garantir o bom andamento do certame, sob pena de desclassificação.

8.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

8.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

no procedimento e os valores por eles ofertados.

8.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

8.8. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9.2 Todos os licitantes devem apresentar declaração com as seguintes informações:

I - Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - Da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - Do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - Do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada pela análise dos documentos postados pelo fornecedor, ou Sicaf ou CRC da prefeitura de Santo Antônio do Amparo, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes dos sistemas de verificação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

9.5 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

9.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o fornecedor será habilitado.

9.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

10.1 No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- a) republicar o procedimento;
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

habilitação exigidas.

- d) O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

11. DA RATIFICAÇÃO

11.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para ratificação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.0 fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.2. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

13.3. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

13.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

13.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.6. O foro de Bom Sucesso/MG é o competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente edital.

13.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO III - Modelo de Declaração Diversa
- ANEXO IV - Declaração Porte de Empresa - ME ou EPP
- ANEXO V - Minuta de Contrato.

Santo Antônio do Amparo/MG, 12 de dezembro de 2024.

SORAIA DO CARMO BOLCATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação a contratação de **empresa para aquisição de óculos de grau (armação e lentes)**. Os óculos serão conforme receita do médico oftalmologista (consulta previamente realizada) para crianças em idade escolar, ou outras pessoas, com alterações visuais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde

Esta contratação visa o atendimento das demandas do Município de Santo Antônio do Amparo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo à Resolução SES/MG N° 9.183, de 30 de novembro de 2023 e Deliberação CIBSUS/MG N 4.284, de 25 de julho de 2023 e outra demanda que por ventura surgirem de emendas ou outros.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária tendo em vista a demanda do Programa Miguilim do Governo de Minas Gerais e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a licitação tendo em vista a necessidade de estruturação do serviço de triagem ocular da população, em razão da importância da intervenção e tratamento de perdas oculares para o desenvolvimento dos pacientes, além da adesão ao Programa Miguilim por parte do Município, através da Resolução SESMG 9.183 de 30 de novembro de 2023 e Deliberação CIBSUS/MG N 4.284.

Considerando que a avaliação oftalmológica em crianças com idade escolar é essencial para detecção precoce de diversos problemas visuais e que alterações visuais podem comprometer o desempenho escolar, o desenvolvimento social e psicológico.

Considerando que a identificação precoce dos problemas visuais pode prevenir diversas consequências futuras para crianças e adultos.

A presente licitação irá proporcionar e oferecer um melhor atendimento aos pacientes, visto que garantirá o desenvolvimento saudável de diversas crianças e adultos afetando o positivamente o desempenho acadêmico e a qualidade de vida.

A aquisição de óculos é uma ação preventiva e inclusiva reforçando o compromisso da gestão municipal com a dignidade e direitos básicos dos cidadãos. Garantindo conforme diretrizes do SUS, acesso universal e equitativo aos serviços e insumos de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os serviços serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Miguilim e ou outras emendas ou serviços para este fim. O serviço irá aumentar qualidade e eficiência dos trabalhos, ampliando as ações de promoção e prevenção de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As propostas deverão conter as especificações do material cotado, conforme especificação.

O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A empresa deverá iniciar os serviços após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida no Sistema da Prefeitura Municipal e enviada para o e-mail da empresa pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo- MG. Logo em seguida serão enviados as receitas por e-mail escaneadas e posteriormente por meio físico.

Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO

O processo de aquisição dos serviços visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Para que a aquisição seja satisfatória para o município é necessário o planejamento e elaboração deste processo, desde o início até a finalização pretendida.

Este contrato deve ser conforme todas as legislações vigentes e especificações técnicas.

6. GESTÃO DO CONTRATO: COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA

Será designado as representantes:

Sra Silvia Helena de Aguiar Paiva, Fiscal e Sra Márcia Aparecida Nogueira Pivato como Gestora do Contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

É necessário assegurar que todas as etapas do processo sejam cumpridas conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos.

A liberação para pagamento final está condicionada à entrega e verificação de do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para escolha das empresas fornecedoras do produto, se faz necessário a empresa que atenda todas as especificações técnicas e orçamento, assegurando o melhor custo benefício.

Legislações pertinentes:

De acordo com a Deliberação (em anexo neste Termo de Referência):

Art. 21 - Os municípios interessados em fazer adesão deverão buscar por serviços com comprovada aptidão para realizar a concessão de óculos, podendo ser instituição pública, privada com ou sem fins lucrativos do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Deliberação, e que, cumulativamente:

I - seja estabelecimento de saúde inscrito no SCNES, que esteja preferencialmente no município, seguido da microrregião de saúde adscrita e, em casos especiais, em outra micro da mesma macro;

II - tenha interesse em prestar atendimento aos pacientes usuários do SUS; e

III - atenda às condições estabelecidas nesta Deliberação e seus anexos, sendo o local compatível para o atendimento da carteira proposta.

Art. 23 - São atribuições dos municípios: II - assegurar a concessão de óculos para os educandos, quando aplicável, preferencialmente em até 60 dias após a realização da consulta oftalmológica; e III - realizar o credenciamento dos serviços especializados para oferta da assistência nos termos desta Deliberação, para aqueles que detêm a gestão de seus prestadores SUS.

Atribuições do serviço:

II - realizar a concessão dos óculos, quando aplicável, com recomendação de que as prescrições sejam realizadas tendo como referência as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES) PARA CRIANÇAS E ADULTOS. ÓCULOS DE GRAU, com lentes corretivas igual ou superior a 0,5, atendendo todas as recomendações da receita oftalmológica. Como por exemplo: para visão simples monofocal (perto ou longe) ou visão bifocal ou visão multifocal (perto e longe) ou alto índice normal ou alto índice grau forte. Material da armação: acetato ou metal. Tamanho: (crianças com 8 anos ou menos terá descrição diferente) infantil, adolescente, juvenil ou adulto. Tipo: haste com agulha. Tipo: aro redondo, esférico ou cilíndrico. Tipo: apoio de nariz ou plaquetas. Cores: variadas. Acompanha par de lentes em resina, incolor, conforme prescrição médica.	120	UNIDADE	R\$343,75	R\$41.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

	Podendo a lente ser com lente esférica ou cilíndrica ou esférico-cilíndrica ou bifocal com adição ou outra especificação da receita médica. ATENÇÃO: Crianças até 8 anos, Lentes: policarbonato, incolor, Armação: flexível, silicone, aro fechado. Todos os óculos são em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Todos os óculos acompanhados de estojo e flanela. Todos os óculos montados e embalados em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT.				
--	--	--	--	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM A LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos utilizados para o fornecimento de óculos, serão de acordo com Projeto Miguilim (legislações em anexo neste Termo de Referência) e outros recursos que surgirem para aquisição de óculos pelo Sistema Único de Saúde.

É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente do cidadão indicado para o procedimento qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, também é vedado ao CREDENCIADO cobrar qualquer espécie de sobretaxa em relação ao preço estipulado por este processo de licitação.

Os valores devidos a CONTRATADA serão pagos mensalmente, mediante apresentação dos documentos comprobatórios dos serviços prestados, após sua conferência pela autoridade competente.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.007.002 - 10.302.0211.2107 - 3.3.90.39.00.00 (Ficha 554 Fonte 1500)
- 02.007.002 - 10.302.0211.2107 - 3.3.90.39.00.00 (Ficha 556 Fonte 1621)
- 02.007.002 - 10.302.0211.2107 - 3.3.90.39.00.00 (Ficha 1173 Fonte 2621)

Outros recursos que por ventura surgirem para esta finalidade.

O pagamento será feito mensalmente após conferência do setor responsável pelos agendamentos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	FORNECIMENTO DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES) PARA CRIANÇAS E ADULTOS. ÓCULOS DE GRAU, COM LENTES CORRETIVAS IGUAL OU SUPERIOR A 0,5, ATENDENDO TODAS AS RECOMENDAÇÕES DA RECEITA OFTALMOLÓGICA. COMO POR EXEMPLO: PARA VISÃO SIMPLES MONOFOCAL (PERTO OU LONGE) OU VISÃO BIFOCAL OU VISÃO MULTIFOCAL (PERTO E LONGE) OU ALTO ÍNDICE	120	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

	NORMAL OU ALTO ÍNDICE GRAU FORTE. MATERIAL DA ARMAÇÃO: ACETATO OU METAL. TAMANHO: (CRIANÇAS COM 8 ANOS OU MENOS TERÁ DESCRIÇÃO DIFERENTE) INFANTIL, ADOLESCENTE, JUVENIL OU ADULTO. TIPO: HASTE COM AGULHA. TIPO: ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO. TIPO: APOIO DE NARIZ OU PLAQUETAS. CORES: VARIADAS. ACOMPANHA PAR DE LENTES EM RESINA, INCOLOR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. PODENDO A LENTE SER COM LENTE ESFÉRICA OU CILÍNDRICA OU ESFÉRICO-CILÍNDRICA OU BIFOCAL COM ADIÇÃO OU OUTRA ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA MÉDICA. ATENÇÃO: CRIANÇAS ATÉ 8 ANOS, LENTES: POLICARBONATO, INCOLOR, ARMAÇÃO: FLEXÍVEL, SILICONE, ARO FECHADO. TODOS OS ÓCULOS SÃO EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DO INMETRO E ABNT. TODOS OS ÓCULOS ACOMPANHADOS DE ESTOJO E FLANELA. TODOS OS ÓCULOS MONTADOS E EMBALADOS EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DO INMETRO E ABNT.		
--	--	--	--

Empresa deve encaminhar para o município de Santo Antônio do Amparo (Secretaria Municipal de Saúde) algumas armações para mostruário, sendo no mínimo: cinco (5) tamanhos adultos e cinco (5) tamanhos infantis, com no mínimo 3 cores diferentes em cada tamanho. E encaminhar quatro modelos e cores diferentes de armação infantil silicone (para crianças abaixo de 8 anos). Este requisito atende a Deliberação CIB SUS MG N 4.284, em seu anexo: os serviços deverão possuir "armação de prova")

Além das especificações técnicas acima definidas, devem ser observadas as seguintes exigências complementares:

Material: óculos e lentes novos, não devendo ser aceitos materiais remanufaturados ou reciclados;

Defeitos: óculos e lentes que, por ocasião dos testes práticos, não apresentem qualquer tipo de defeito;

Garantia mínima: 6 (seis) meses, com certificação do fabricante contada a partir da data de entrega.

Cuidados: Óculos acondicionados, lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, em embalagem apropriada na forma de estojo em material resistente.

Os óculos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos materiais, contado a partir da data de assinatura do termo de recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Secretaria encaminha a Solicitação **Número 318/2024**, para que o Setor de Licitação faça a abertura de Procedimento Licitatório de Credenciamento.

Os serviços indicados neste edital serão executados conforme demanda do Município de Santo Antônio do Amparo/MG, de acordo com as autorizações de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

As lentes poderão ser de visão simples ou bifocal, conforme a descrição feita anteriormente.

As lentes e armações de crianças igual ou inferior a oito (8) anos deverão ser diferentes para garantir durabilidade dos óculos. Lentes: policarbonato, incolor, Armação: flexível, silicone, aro fechado.

Todos os óculos deverão estar acompanhados de estojo e flanela.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a receita oftalmológica por e-mail para a empresa, juntamente com Ordem de Fornecimento. Posteriormente a Secretaria Municipal de Saúde enviará as receitas (por meio físico) pelo correio ou através de motoristas e veículos da secretaria de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Após a ordem de fornecimento com receitas (recebidas por e-mail), a empresa terá até 20 dias úteis para entrega do produto pronto para uso.

A empresa poderá encaminhar os óculos pelo correio e enviar comprovante de envio pelo e-mail da secretaria de saúde (até 20 dias após recebimento da Ordem de Fornecimento)

12. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

O serviço para entrega de lentes e armação (óculos completos), objeto desta licitação, deverá ser prestado conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente, pela qualidade e originalidade dos mesmos.

Todos os itens do presente certame terão suas características conferidas no ato da entrega, antes de seu efetivo recebimento.

O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.

O Município reserva-se no direito de fiscalizar a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, que poderá ser constatada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.

Os serviços serão executados mediante encaminhamento da Ordem de fornecimento, receita médica e guia (com dados do paciente) pela Secretaria Municipal de Saúde.

O acesso dos usuários ao serviço se fará exclusivamente por meio da Secretaria Municipal de Saúde com guia devidamente preenchida e receita médica oftalmológica.

A empresa contratada não oferecerá serviços diretamente ao paciente, mas sim por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

Se por algum motivo adverso a contratada estiver impossibilitada de prestar o serviço, fica obrigada a notificação a contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA é responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou aos beneficiários por ela indicados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela referida Secretaria Municipal.

- Não transferir a outrem a prestação dos serviços de que trata o presente credenciamento

- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

- Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

- Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que existirem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Termo de Referência.

- Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse de descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

forma da Lei.

- Realizar a concessão dos óculos, para educandos na faixa etária de 05 a 18 anos ou adultos quando aplicável, com recomendação de que as prescrições sejam realizadas tendo como referência as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.
- Os serviços executores **DEVERÃO POSSUIR RECURSOS ADEQUADOS**, bem como deverão possuir capacidade técnica e operacional.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 7 dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato com o adquirente dos serviços, ou seja, algum contato direto com a empresa, que possa esclarecer e sanar quaisquer tipos de dúvidas relacionadas ao contrato, não sendo obrigatório, pois, um preposto in loco.
- A empresa vencedora deverá fornecer mostruário contendo pelo menos:
 - .05 modelos de armações dos óculos diferentes para adultos,
 - .05 modelos para crianças de 9 anos ou mais
 - .04 modelos de armação de silicone (para crianças até 8 anos),Todas as armações de acordo o descritivo, para que os beneficiários possam escolher qual modelo deseja, caso seja solicitado o serviço. O mostruário contendo os modelos de armações deverá ser encaminhado para a sede do município contratante.
- A empresa deverá fornecer garantia do produto de no mínimo 6 (seis) meses.

A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no presente termo, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- Pagar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente aos óculos requisitados em Ordem de Fornecimento e recebidos.
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no produto fornecido.

Os serviços, objeto da presente licitação, serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues na cidade de Santo Antônio do Amparo/MG, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde: Rua Constância de Carvalho nº 112, Centro. CEP: 37262.000 em um dos endereços abaixo, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada.

A entrega deverá acontecer dentro do horário de funcionamento da requisitante (07h00min às 16h00min), impreterivelmente, preferencialmente em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

Na hipótese de haver situação alheia a vontade do fornecedor no que diz respeito a necessidade de maior prazo para entrega de determinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

equipamento/material, a Contratada deverá solicitar dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento ao interesse público.

O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento. O produto entregue pelo correio deve ser de responsabilidade da empresa contratada (pagamento, armazenamento adequado e outros).

Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto a exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do equipamento fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o equipamento poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

13. GARANTIAS EXIGIDAS E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÕES E ASSISTENCIA TÉCNICA

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente, pela qualidade e originalidade dos mesmos.

Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, bem como aos modelos propostos pelo INMETRO.

Todos os itens do presente certame terão suas características conferidas no ato da entrega, antes de seu efetivo recebimento.

14. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA RESERVA

Não se aplica

15. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de ateste de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo.

Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Santo Antônio do Amparo/MG, 03 de dezembro de 2024.

Paulo Henrique Viana Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES), EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG N°9.183/2023 E DELIBERAÇÃO CIBSUS/MG N°4.284/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA: N° DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 - DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

3 - CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 - Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Santo Antônio do Amparo/MG
Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2024

Prezados Senhores,

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei:

- Que não há de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Quem tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Que assume as responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

, _____ de ____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA -ME OU EPP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta Lei Complementar, ser:

- ☐ **MICROEMPRESA - ME**
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____
Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° /2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°
143/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 052/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°004/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES), EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG N°9.183/2023 E DELIBERAÇÃO CIBSUS/MG N°4.284/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, inscrita no CNPJ sob n° 18.244.335/0001-10, com sede na Rua José Coutinho, n 39, Centro em Santo Antônio do Amparo/MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Carlos Henrique Avelar**, brasileiro, portador do RG n° 4.241.134 SSP/MG e do CPF n° 596.785.266-20, residente e domiciliado na Rua Primo Campideli, n° 75 - Primo Campideli em Santo Antônio do Amparo/MG, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, com endereço _____ na Rua _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, denominada CONTRATADA têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES), EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG N°9.183/2023 E DELIBERAÇÃO CIBSUS/MG N°4.284/2023.

Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os itens/serviços devem ser fornecidos/executados de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração e concordância das partes, e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial que integra o presente instrumento.

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

no Termo de Referência, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão devida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4.5 Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto do presente instrumento serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2024:

- 02.007.002 - 10.302.0211.2107 - 3.3.90.39.00.00 (Ficha 554 Fonte 1500)
- 02.007.002 - 10.302.0211.2107 - 3.3.90.39.00.00 (Ficha 556 Fonte 1621)
- 02.007.002 - 10.302.0211.2107 - 3.3.90.39.00.00 (Ficha 1173 Fonte 2621)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer ao Município o serviço requisitado, com as especificações e quantidades exigidas, conforme descrito na proposta comercial da Adjudicatária e descrito na "Autorização de Fornecimento";

5.2 Responsabilizar pela substituição do serviço entregue em desacordo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sem nenhum ônus ao município, se constatadas quaisquer irregularidades

5.3 Entregar o serviço no local e prazo descrito na Cláusula pertinente do contrato ou na Autorização de fornecimento.

5.4 Manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.

5.5 Responsabilizar-se por todas despesas relacionadas ao bom cumprimento do objeto ora licitado, tais como materiais, mão de obra, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, dentre outras julgadas necessárias.

5.6 Fornecer o serviço quando solicitado pelo Município, no preço registrado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo durante a vigência do contrato a ser firmado;

5.7 Atender todas as solicitações descritas na "Autorização de Fornecimento", Notas de Empenho e ou contrato;

5.8 Efetuar as entregas obedecendo ao descrito em cada "Autorização de Fornecimento", ou "Nota de Empenho", sendo entregue no local e endereço descrito na Autorização de fornecimento, na cidade de Santo Antônio do Amparo/MG, onde serão conferidos e examinados e recebidos nos termos do Artigo 140, Inciso II da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento à Licitante vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal referente as entregas efetuadas, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida pelo Departamento de Compras.

6.2 Fiscalizar as entregas efetuadas através do servidor indicado por cada secretaria solicitante do serviço;

6.3 Oferecer a Licitante vencedora todos os dados, modelos e informações necessárias à perfeita execução do serviço licitado;

6.4 Cancelar o contrato de pleno direito quando constatado irregularidades por parte da Licitante vencedora;

6.5 Propor a substituição dos itens ora licitados, para perfeita adequação às necessidades do Município.

6.6 A fiscalização pelo Contratante não exime, nem diminui a completa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da legislação de regência.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento dos itens mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.10 pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

7.3 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7.4 Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o disposto no **Decreto Municipal nº 1.962** de 04 de Setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações Públicas Municipais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços."

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 O fornecimento dos serviços serão feitos conforme o Termo de Referência da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 O fornecimento dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

9.1.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto 1.923/2023.

9.1.2. A fiscalização será realizada pela servidora designada, Sra. Silvia Helena de Aguiar Paiva

9.3 O objeto contratual será recebido consoante às disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mediante entrega dos itens, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará o recebimento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal- fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.4.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b)-2** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b)-3** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

10.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO

11.1. A contratada fica obrigada a prestar os serviços na forma exigida no Termo de Referência, para fins de cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, será dirigido ao endereço eletrônico informado.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o processo de licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada.

12.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis ao fornecimento e especialmente aos casos omissos.

12.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso/MG para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Santo Antônio do Amparo/MG, __de____2024.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG/CPF: _____ RG/CPF: _____